Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

INFORMAÇÃO 6/2025 - CPL/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE FASE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 90004/2025
Processo SUAP nº **36000.000115.2025-16**

1. DA FINALIDADE

1.1. Informar a revogação da Fase de Disputa da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de água mineral, realizado nas dependências do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após análise do setor técnico deste Conselho foi verificado divergências entre o Aviso de Dispensa e Termo de Referência publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o que foi realmente registrado no SIASG.net-Divulgação de Compras, módulo da plataforma ComprasGov.

2.1.1. O referido Aviso e Termo trazem em seu escopo que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e intervalo de lances de R$ 5,00 (cinco reais), sendo que o certame terá adjudicação por menor preço global, em razão da natureza do serviço oferecido pelo mercado, considerando tanto aspectos administrativos e técnicos quanto financeiros.

2.1.2. Com este regime de execução, o valor do objeto no certame passou a ser o valor o global da contratação e não o valor unitário do item.

2.1.3. Acontece que ao ser registrada a dispensa no ComprasGov, equivocou-se no registro da quantidade (em vez de registrar a quantidade do serviço, fora inserido a quantidade de itens) e o preço global acabou então sendo dividido por essa quantidade.

2.1.4. Assim, a contratação que tem valor total estimado em de R$ 1.591,20 (mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) p assou a apresentar no ComprasGov o valor de R$ 11,05 (onze reais e cinco centavos): valor causado por inserir a quantidade total de itens a serem adquiridos na contratação dos 144 (cento e quarenta e quatro) garrafões de água mineral.

2.1.5. Este equívoco no lançamento das informações no SIASG.net e percebido tardiamente, acabou por comprometer a fase de lances da dispensa, tendo em vista que as propostas dos fornecedores levam em consideração o valor global do certame o que impactou na não realização de lances por partes dos fornecedores quando a disputa fora aberta.

2.2. Assim, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, comprovado após verificação do Aviso e Termo, justifica-se a revogação da Fase de Disputa da referida Dispensa.

> *Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
>
> *[...]*
>
> *II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
>
> *[...]*
>
> *§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*
>
> *[...]*
>
> *§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

3. CONCLUSÃO

3.1. Tendo em vista as razões expostas no parágrafo anterior, conclui-se pela VIABILIDADE da revogação da fase de disputa da Dispensa Eletrônica.

Teresina, 9 de junho de 2025.

Alex Windsor Soares Bastos
Comissão Permanente de Licitação/PI

Considerando o relato apresentado, bem como a conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente comprovado nos autos do processo, revolvo REVOGAR a fase de disputa da contratação direta.

Miguel Ferreira Cavalcante Filho
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho**, **Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 09/06/2025 08:46:30.
- **Alex Windsor Soares Bastos**, **Agente de Contratação/Pregoeiro - CRMV-PI - FGMED - CPL/PI**, em 09/06/2025 08:52:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456292
Código de Autenticação: fdd636f271